

Ceprac

Centro Educacional Professor Raimundo Costa Ltda
Rua Manoel Cunha, 104 Lote 10 Coelho da Rocha São de João de Meriti/RJ CEP 25550-041
C.N.P.J. 02.198.584/0001 – 87 Inscrição Municipal nº 029.201-06
Portaria nº 10/01- SEME PARECER nº 03/98 de 10/12/98
Do Maternal II ao 9º Ano
Instagram: ceprac_aaa facebook.com/ceprac.official
Telefone: 2751-7401 Whatsapp 992892423

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Nome: John André Solano Vasconcelos da Costa
Filiação: André Luis Vasconcelos da Costa
Aline Solano da Silva

Nascida: 14/12/2016 **Nacionalidade:** Brasileira

Natural: Rio de Janeiro – RJ

Declaramos para os devidos fins que o aluno está cursando o 4º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2026.

São João de Meriti, 25 de Fevereiro de 2026.

Mania de Salima Vasconcelos
CEPRAC - Centro Educacional
Prof.º Raimundo Costa Ltda.

02.198.584/0001-87
CEPRAC - CENTRO EDUCACIONAL
Prof.º Raimundo Costa Ltda.
Rua Manoel Cunha, 104 Lote 10
Coelho da Rocha - CEP. 25.550-041
SÃO JOÃO DE MERITI - RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Rio de Janeiro
DETRAN



Nome / Name
JOHN ANDRÉ SOLANO VASCONCELOS DA
COSTA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
196.661.747-07

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
14/12/2016

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
RIO DE JANEIRO/RJ

Validade / Expiry
28/02/2028


Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A10000354612



0281

Filiação / Filiation
ALINE SOLANO DA SILVA

ANDRÉ LUÍS VASCONCELOS DA COSTA

Órgão Expedidor / Card issuer
DETRAN-RJ
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Local / Place of Issue
RIO DE JANEIRO

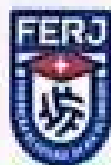
Data de Emissão / Issue Date
01/03/2023


Assinatura do Expedidor / Card issuer Signature
ADOLPHO KONDER HOMEM DE CARNALHO FILHO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ

VALID S.A. Valid

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983





AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Aline Solano da Silva, portador(a) do RG/CNH

20.620.121-2 e CPF nº 103.054.707-60, representante legal do ATLETA

domiciliado na Rua Estudante Galdeiros Miguel

nº 395 bairro Jardim Merit município São José de Merit, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

John André Solano Vasconcelos da Costa

nascido(a) em 14/12/2016 RG nº 196.661.747-07 CPF nº 196.661.747-07

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, Instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: Olarina Atlético Clube

Nome do Atleta: John André Solano Vasconcelos da Costa

Assinatura do Responsável Legal: Aline Solano da Silva

Assinatura do Atleta: John André Solano Vasconcelos da Costa

Rio de Janeiro, 2 de março de 2026



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Aline Solano da Silva
(nacionalidade), Brasileira (estado civil) solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.620.121-2, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 103.054.707-60, representante legal do atleta John Andrew Solano Vaccanalo da Costa, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII - DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama S.A.F. e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026.

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama S.A.F., Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 2 de março, de 2026.

Aline Solano da Silva

Assinatura do Representante Legal